



Assunto – Cartão Provisório de Estudante

Pelo presente Despacho são estabelecidas as condições de acesso e utilização do Cartão Provisório de Estudante da Escola Superior de Educação.

1. Finalidade do cartão

O cartão permite aos estudantes a sua identificação internamente nas salas de aula e o acesso aos parques de estacionamento caso tenham permissão para tal.

2. Destinatários

O cartão destina-se:

- a) Aos estudantes que, tendo solicitado cartão CGD sem vertente bancária, necessitem do mesmo para a sua atividade académica até que o definitivo seja entregue.
- b) A estudantes ERASMUS de acordo com informações fornecidas pelo Gabinete de Relações Internacionais.
- c) A outros estudantes que pontualmente frequentem a ESE.

3. Adesão

A adesão ao cartão efetua-se através de pedido presencial nos Serviços Académicos ou nos Serviços Informáticos pendente do pedido digital disponível no DOMUS do cartão definitivo.

4. Entrega do cartão

- 4.1. Uma vez comprovados os requisitos referidos no artigo anterior, o serviço emite o cartão gratuitamente.
- 4.2. O cartão é entregue em mãos ao requerente.

5. Deveres do titular do cartão

- 5.1 O titular do cartão deve cuidar e manter o cartão em bom estado e adequadas condições.
- 5.2 O titular compromete-se a utilizar o cartão conforme previsto no presente regulamento, bem como a prevenir adequadamente a utilização indevida por parte de terceiros.

- 5.3 O titular é responsável por eventuais prejuízos resultantes da utilização indevida do cartão por terceiros.
- 5.4 No caso de perda, extravio, furto, roubo ou falsificação do cartão, ou, ainda, no caso de suspeita relativamente à sua utilização indevida, o titular deve comunicar imediatamente tal facto aos Serviços Académicos.
- 5.5 O cartão deve ser devolvido aos Serviços Académicos ou Sistemas Informáticos assim que o estudante:
- Receba o cartão definitivo;
 - Cesse a relação com a instituição.
- 5.6 A não devolução do cartão nas situações previstas no número anterior incorre no pagamento de 4,5€.

6. Segunda via

- 6.1. Pela emissão de segunda via do cartão é devido o valor de 4,5€, exceto quando ocorra por defeito ou anomalia não provocada por uso indevido, caso em que será gratuita.
- 6.2. Pela emissão de terceiras ou mais vias é devido o valor de 10€, exceto quando ocorra por defeito ou anomalia não provocada por uso indevido, caso em que será gratuita.

7. Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões surgidas da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da Escola Superior de Educação, mediante requerimento fundamentado.

Escola Superior de Educação, 22 de setembro de 2025

José Alexandre Pinto

O PRESIDENTE DA ESE